



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] & CIA LTDA
(SERRARIA DOIS IRMÃOS)



Período: 18 a 29.05.2009.

Local: Doutor Ulysses/PR.

Localização Geográfica: S 24°41.219' e W 49°27.666'

Atividade: Extração de madeira em florestas plantadas.

ÍNDICE

ÍNDICE	2
01) EQUIPE.....	3
02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	4
03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	5
05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTES DE SERVIÇO	5
07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	6
08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA	6
 08.01) ADMITIR OU MANTER EMPREGADO SEM O RESPECTIVO REGISTRO EM LIVRO, FICHA OU SISTEMA ELETRÔNICO COMPETENTE.....	6
 08.02) DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS SUJEITOS À INSPEÇÃO DO TRABALHO NO DIA E HORA PREVIAMENTE FIXADOS PELO AFT.....	7
09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE	7
 09.01) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR INSTALAÇÕES SANITÁRIAS AOS TRABALHADORES.....	7
 09.02) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, ÁGUA POTÁVEL E FRESCA EM QUANTIDADE SUFICIENTE.....	7
10) CONCLUSÃO	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO	9

01) EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

Coordenador [REDACTED]

AFT Legislação

CIF [REDACTED]

AFT Legislação

CIF [REDACTED]

AFT Legislação

CIF [REDACTED]

AFT Legislação

CIF [REDACTED]

AFT Engenheiro

CIF [REDACTED]

Motorista

Ministério Público do Trabalho

[REDACTED] Procurador do Trabalho

[REDACTED] Motorista

Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde

[REDACTED] Cabo

[REDACTED] Soldado

[REDACTED] Soldado

[REDACTED] Soldado

[REDACTED] Soldado

[REDACTED] Soldado

Polícia Rodoviária Federal

[REDACTED] Policial Rodoviário Federal

02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Período da ação: De 18 a 29.05.2009

Empregador: [REDACTED] & Cia Ltda

CNPJ: 01.097.327/0001-96.

CNAE: 0210-1/07

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Floema 16 Zona Rural de Doutor Ulysses/PR

POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:

S - 24°41.219' e W - 49°27.666'

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONES: [REDACTED]

03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 03

Homem: 03 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados resgatados: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Valor bruto da rescisão: R\$ 0,00

Valor líquido recebido: R\$ 0,00

Número de Autos de Infração lavrados: 04

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 00

Termo de interdição: 00

Número de CAT emitidas: 00

04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição
1	01617189-6	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01617190-0	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	01609537-5	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	01609536-7	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A operação do grupo de fiscalização rural da SRTE/PR, apoiada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e realizada por solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorreu na mesoregião centro oriental paranaense e teve por objetivo verificar as condições de trabalho na atividade de corte de pinus desenvolvidas na zona rural dos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés e Jaguariaíva/PR.

06) DA LOCALIZAÇÃO DA FREnte DE SERVIÇO

Seguindo o planejamento previamente estabelecido em reunião com o Ministério Público do Trabalho, o Grupo de Fiscalização Rural da SRTE/PR acompanhado de representantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MTE, nos dias 18.05.2009 e 19.05.2009, deslocou-se até a zona rural do município de Doutor Ulysses/PR, e na Fazenda Floema 16 iniciou ação fiscal.

No ponto de coordenadas geodésicas S 24º41.219' e W 49º27.666' (Fazenda Floema 16) foi localizada área rural em que foi identificada frente de serviço em que se encontravam laborando 3 (três) empregados.



No dia 19.05.2009 a empresa foi notificada para apresentar documentos e no dia 20.05.2009 prosseguiu a ação fiscal.

07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A empresa [REDACTED] & Cia Ltda (Serraria Dois Irmãos) exerce atividade de extração de madeira em florestas plantadas.



08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA

08.01) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Na fiscalização, realizada na Fazenda Floema 16, constatamos que a empresa [REDACTED] & Cia Ltda se utiliza trabalhadores, nas atividades de corte, desgalho e estaleiro de pinus, sem o devido registro em livro, ficha ou sistema eletrônico

competente. Na entrevista com os trabalhadores ficou claro que a empresa comprou a madeira em "pé" existente na referida área rural e que a mesma era a responsável pela derrubada e transporte, situação confirmada pelo sócio proprietário da empresa Sr. ██████████

08.02) Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.

Na fiscalização, realizada na Fazenda Floema 16, empresa ██████████ & Cia Ltda foi devidamente notificada (NAD nº 22-65455) para apresentação de documentos sujeitos à inspeção do trabalho: Livro e/ou ficha de registro de empregados; Livro de inspeção do trabalho; RAIS; CAGED; Registro de Firma, Contrato Social e Alterações; Recibos de pagamento de salários; dentre outros. Por ocasião do comparecimento do empregador, a empresa deixou de apresentar os documentos solicitados.

09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE

09.01) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.

Na fiscalização, realizada na Fazenda Floema 16, constatamos que a empresa ██████████ & Cia Ltda deixou de disponibilizar no local de prestação de serviço, instalações sanitárias aos seus trabalhadores que exerciam as atividades de corte, desgalho e estaleiro de pinus. Constatamos que os trabalhadores eram obrigados a fazer as suas necessidades fisiológicas no meio do mato.

09.02) Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.

Na fiscalização, realizada na Fazenda Floema 16, constatamos que a empresa ██████████ & Cia Ltda deixou de disponibilizar, no local de prestação de serviço, água potável e fresca para seus trabalhadores que exerciam as atividades de corte, desgalho e estaleiro de pinus. Também não existiam no local de trabalho copos individuais ou descartáveis para que os empregados pudessem utilizar.

10) CONCLUSÃO

Diante do exposto, o grupo de fiscalização rural da SRTE/PR entende que a empresa [REDACTED] & Cia Ltda comete irregularidades trabalhistas relativas ao registro, à fiscalização e à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, tendo sido lavrados os respectivos autos de infração.

No curso da ação fiscal a empresa firmou com o Ministério Público do Trabalho termo de compromisso de ajustamento de conduta com o intuito de corrigir as irregularidades trabalhistas constatadas.

Na presente fiscalização não foi encontrada condição de trabalho degradante.

Curitiba/PR, 10.06.2009

